



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Marcia Gomes da Silva Rahmeier, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER, inscrita no CNPJ sob nº. 13.002.425/0001-81, com sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora: Sr^a. **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. 8.266.950-7 SSP/PR e do CPF nº. 029.335.539-88, residente e domiciliada à Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30	CX	Borracha de apagar com 60 unidades	VMP	5,75	172,50
2	35	PCTE	Caderno brochura 48 folhas com pacote com 20 unidades	TILIBRA	10,40	364,00
3	20	CX	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades, cor preta e azul	BIC	18,99	379,80
4	700	UN	Cartolina tamanho 70x80 cm (cores diversas)	VMP	0,20	140,00
5	50	UN	Cola branca líquida de 1 kg	FRAMA	5,40	270,00
6	200	UN	Cola glitter de 25 gr com selo do inmetro	VMP	0,98	196,00
7	300	UN	EVA tamanho 70x80 cm, com brilho (cores diversas)	LEU LEU	5,05	1.515,00
8	90	UN	Fita adesiva com 12 mm x 50 mts	ADERE	0,82	73,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9	70	UN	Fita adesiva transparente larga tamanho 45mm x 45m com 10 unidades	ADERE	2,40	168,00
10	150	CX	Lápis de cor inteiro caixa com 24 cores	MULTICOLOR	4,50	675,00
11	30	UN	Lápis grafite cx c/144 unidades	VMP	19,40	582,00
12	90	CX	Massa de modelar com 12 cores 140 g	ACRILEX	1,80	162,00
13	15	UN	Óleo de linhaça 100 ml.	GATO PRETO	3,99	59,85
14	450	UN	Papel crepom diversas cores vibrantes tamanho 70x80 cm	VMP	0,50	225,00
15	300	UN	Papel laminado colorido tamanho 70x80 cm	VMP	0,64	192,00
16	15	CX	Papel sulfite, padrão A4, branco cx c/ 10 pacotes c/500 folhas.	CHAMEX	112,00	1.680,00
17	60	UN	Pincel anatômico tamanho médio, cor preta, vermelho e azul	COMPACTOR	1,14	68,40
18	60	UN	Pincel anatômico tamanho médio, para quadro branco cor azul, preta e vermelha	TILIBRA	1,16	69,60
19	60	UN	Pincel pelo de marta nº 08,14,16,20	TIGRE	4,90	294,00
20	20	UN	Pistola de cola quente 110/220v - 40 w	CLASSE A	11,90	238,00
21	30	UN	Primer base para pintura metal, vidro, pet, acrílico, cerâmica, resina, plástico a base de água líquido	ACRILEX	5,20	156,00
22	20	UN	Secante de colbato 100 ml	GATO PRETO	5,49	109,80
23	150	UN	Tinta a óleo acrílex 20 ml para pintura em tela	ACRILEX	3,29	493,50
24	90	UN	Tinta relevo com cola 3D com 35ml	ACRILEX	1,60	144,00
TOTAL						8.428,25

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.428,25 (oito mil quatrocentos e vinte e oito**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

reais e vinte e cinco centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos IGDPBF/IGDSUAS/PAIF/PETI/SCFV e recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.3000000
2270	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.6000000
2090	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000748
2100	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000778
2110	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000934
2101	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000938

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/05/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 26 de maio de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....